

THE **ABS**  
CAPACITY  
DEVELOPMENT  
INITIATIVE



L'INITIATIVE DE  
RENFORCEMENT  
DES CAPACITES  
POUR L'**APA**

Relatório do webinar:  
“Opções de implementação do ABS”  
Quinta-feira, 17 de junho às 14h CET

### **Histórico**

Este relatório refere-se ao segundo webinar técnico da ABS CD Initiative, em uma série de webinars sobre ABS, direcionados aos países lusófonos da África. A primeira seção, apresentada por Henry de Novion da ABS Capacity Development Initiative, cobriu uma visão geral das opções disponíveis para a implementação coordenada do NP sobre o ABS na África, dois documentos foram apresentados: As Diretrizes da União Africana e seu apêndice e o Guia sobre Opções para a Implementação do ABS. A segunda seção, apresentada pelo Sr. Mørten Tvedt da ABS Capacity Development Initiative, discutiu uma visão geral dos instrumentos gerais do ABS, Consentimento Prévio Informado (PIC) e os Termos Mutuamente Acordados (MAT). Estiveram presentes no encontro os participantes dos seguintes países de língua portuguesa: São Tomé e Príncipe, Guiné-Bissau e Cabo Verde. Participou do seminário também a Sra. Lea Naess Wanambwa, do Departamento de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Economia Azul e Meio Ambiente da União Africana.

### **Primeira parte**

#### **As Diretrizes da União Africana e seu apêndice e o Guia sobre Opções para a Implementação do ABS**

- A primeira seção ofereceu uma visão geral das opções disponíveis para a implementação coordenada do NP sobre ABS na África, dois documentos foram apresentados. O primeiro documento apresentado foi o Diretrizes da União Africana e os modelos disponíveis em seu apêndice. As diretrizes fornecem orientação técnica detalhada e algumas considerações para direcionar o desenvolvimento de processos nacionais de ABS, além de fornecer ferramentas para ajudar os países que enfrentam esse desafio. O apêndice inclui um modelo do formulário para solicitação de licenças, um esboço do contrato básico do ABS e os princípios para envolver a comunidade no ABS.

- Foi apresentado o anexo, destacando-se que, por se tratar apenas de modelos, cabe aos países desenvolver seus próprios instrumentos nacionais e, para tanto, deverão contar com o apoio de juristas.
- O segundo documento apresentado foi o Guia de Opções para a Implementação do ABS, que discute as opções administrativas e políticas para a implementação do Protocolo de Nagoya sobre o ABS. O NP deve ser transformado em uma estrutura regulatória nacional de ABS; isso deve ser feito tomando como referência as diretrizes do ABS aprovadas pelos Estados membros da União Africana.
- O palestrante lembrou aos participantes que, devido à variedade de contextos jurídicos entre os países, não existe um modelo que atenda a todos os países e às expectativas ou cenários particulares.
- A ABS Capacity Development Initiative organizou essas diretrizes como uma forma de apoiar os países que não possuem ou que ainda não concluíram seu sistema de ABS, mas também para aqueles que já o implementaram. Houve uma apresentação do documento e uma discussão de suas opções. Por fim, o palestrante fez algumas reflexões sobre os documentos e incentivou os participantes a utilizá-los.

## **Segunda parte**

### **Instrumentos gerais do ABS, Consentimento Prévio Informado (PIC) e os Termos Mutuamente Acordados (MAT)**

- Na fase de implementação do sistema ABS, os países precisam estar atentos ao direito internacional. É importante a elaboração de ferramentas legais que sejam úteis e aplicáveis entre o país fornecedor e os países usuários de recursos genéticos e conhecimento tradicional associado. O PIC é principalmente uma ferramenta para regular a atividade dentro do país fornecedor. Assim, o PIC apresenta algumas limitações, ele não permite a implementação e monitoramento dentro de um país usuário, este vincula de forma eficiente o usuário de recursos genéticos quando este deixa o país, se estiver presente no direito contratual. É importante conceber o PIC de uma forma que seja útil no país fornecedor. Uma maneira proveitosa de usar o PIC é torná-lo uma ferramenta para fazer com que o usuário negocie um contrato (MAT). Nesta perspectiva, o objetivo final do PIC é gerar um MAT bem elaborado.
- As principais questões a serem discutidas: Quem será o negociador e quais os interesses a serem incluídos no processo? Entre os países existem diferentes modelos. Provavelmente o modelo de maior sucesso será aquele do país cujos ministérios, dentro de suas respectivas áreas de atuação na gestão de recursos biológicos e nos setores de pesquisa e desenvolvimento, sejam habilitados a processar o PIC e a concluir o MAT. A resposta sobre como obter o PIC deve ser objetiva, caso contrário, o processo se torna burocrático e há perda de eficácia. O instrumento mais importante é o contrato, uma vez que vincula o usuário após a sua partida para o país onde se desenvolve a sua atividade.
- O palestrante cita artigos do Protocolo de Nagoya e as Diretrizes da União Africana para explicar o acesso e uso dos recursos genéticos, bem como a proteção e a promoção do conhecimento tradicional associado aos recursos genéticos, direitos comunitários dos agricultores e desenvolvimento econômico. O marco regulatório, o funcionamento das entidades emissoras e a repartição de benefícios e suas vantagens e desvantagens foram citadas para exemplificar.

- Se não houver medidas nacionais, um usuário pode facilmente se confundir ao assumir que os recursos genéticos são deixados abertos para uso livre e não regulamentado. A ausência de regulamentação nacional não impede a celebração de contratos. O país poderia deixar uma notificação na Câmara do Protocolo de Nagoya para deixar explícito e público que um usuário precisa negociar um MAT / contrato para indicar que os acessos aos recursos nacionais do país não são livres e que o PIC não é automaticamente consentido . Podem ser usados mecanismos de direito privado. A CDB propõe modelos para salvaguardar os recursos dos países.
- É importante que os usuários dos recursos africanos estejam cientes de que, embora o processo regulatório e a legislação nacional não tenham sido implementados, isso não significa que os recursos sejam de acesso aberto ou que seja razoável utilizar os recursos durante o período legal de implementação.

### **Parte de perguntas e respostas**

Durante esta seção diferentes tópicos foram abordados. As questões estiveram relacionadas a:

- Dificuldades de acesso à Clearing-House. Foi dito que todos os países que assinam o Protocolo de Nagoya, mesmo que ainda não tenham sido ratificados, podem preencher as informações dos países fornecedores na Clearing-House, bem como fazer uso da legislação nacional;
- Solicitação para aprender mais sobre negociação de contratos, especialmente aqueles casos africanos que se encontram em estágio avançado de implementação, com marcos regulatórios concluídos. A atenção aos detalhes do contrato foi trazida à tona. O PIC deve estar em consonância com o MAT e os recursos legais (sanções por quebra de contrato, por exemplo) devem fazer parte dos contratos;
- Foram demandadas explanações sobre as principais formas de sanções e remédios para quebra de contrato, e comentários foram feitos sobre as disposições do Protocolo de Nagoya para o cumprimento do contrato, assim como a necessidade dos países usuários apresentarem reclamações sobre violações nos acordos;
- Houve interesse no procedimento onde há casos de espécies endêmicas. Relatou-se a importância de escrever contratos sólidos que fomentem o interesse durante as fases de pesquisa e desenvolvimento;
- Algumas dúvidas sobre quem contactar em caso de dúvidas sobre os documentos traduzidos.

O webinar terminou e todos os participantes foram convidados para as próximas reuniões.